

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Escola de Belas Artes
Programa de Pós-graduação em Artes
Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas

ANTÔNIO CARLOS DE SENA

**Formação Continuada dos Professores de Arte da Rede Municipal de Governador
Valadares/MG:
desafios do ensino na escola de tempo integral**

Belo Horizonte

2023

Antônio Carlos de Sena

**Formação Continuada dos Professores de Arte da rede municipal de Governador
Valadares/MG: os desafios do ensino de Arte na escola de tempo integral**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas – CEEAV do Programa de Pós-graduação em Artes – PPG Artes, da Escola de Belas Artes – EBA, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas.

Orientador(a) Prof. Dra Camila Rodrigues
Moreira Cruz

Belo Horizonte

2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS



FOLHA DE APROVAÇÃO

NOME: **ANTÔNIO CARLOS DE SENA**, Nº. DE REGISTRO: **2021711093**

TRABALHO FINAL: **"A NECESSIDADE DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DE ARTE DA REDE MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG. DESAFIOS DO ENSINO NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL"**.

Trabalho de Conclusão da Especialização apresentada ao Curso de Especialização em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas – CEEAV, do Programa de Pós-graduação em Artes – PPG Artes, da Escola de Belas Artes – EBA, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias Contemporâneas.

APROVADO em 14 de julho de 2023, pela Banca Examinadora constituída pelos Membros:

Profa. Dra. Camila Rodrigues Moreira Cruz (Orientadora/ CEEAV/ PPG Artes/ EBA/ UFMG)

Profa. Dra. Andréa de Paula Xavier Vilela (Membro da Banca Examinadora/ CEEAV/ PPG Artes/ EBA/ UFMG)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rodrigues Moreira Cruz**, Professora do Magistério Superior, em 10/08/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa de Paula Xavier Vilela**, Professora do Magistério Superior, em 26/08/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AGRADECIMENTOS

Em tudo dai graças!

Gratidão é um dos sentimentos mais nobres que o ser humano é capaz de expressar. É nele que se reconhece o valor do outro.

Expresso esse sentimento a todos os (as) mestres que passaram por mim no decorrer deste curso. Cada um, nesta pluralidade de pensamentos, deixou em mim um pouco de si em minha formação.

Aos colegas profissionais de educação na rede municipal de Governador Valadares-MG, em especial os (as) professores “das Artes”, que a cada dia me fazem acreditar cada vez mais que a educação tem nome, rosto, vez e voz!

A minha família, em especial minha esposa Roosvany Beltrame, que em todos os momentos me apoiou, e neste trabalho não foi diferente, sempre me incentivando a ser cada vez melhor!

Enfim, o sentimento de gratidão permeia toda essa caminhada. Agradeço a tudo e a todos que de alguma forma contribuíram para que eu chegasse até aqui! E conto com todos para as próximas jornadas.

GRATIDÃO!

RESUMO

O ensino de Arte na educação básica em tempo integral por si só é um grande desafio, desde o conteúdo, aos profissionais habilitados. Neste artigo, será apresentado a formação necessária dos professores de Arte, que atuam em oito escolas da rede municipal de Governador Valadares-MG, e que ofertam disciplinas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I- Anos Iniciais e no Ensino Fundamental II- Anos Finais. Por abordar os desafios apresentados relatados por esses profissionais, apresentaremos a necessidade da implementação de uma formação continuada específica para a área das Artes, a partir de análises referenciadas em uma pesquisa bibliográfica e documental que propõe analisar os processos formativos dos professores de Artes da rede municipal de Governador Valadares-MG.

Palavras-chave: educação; formação continuada; arte; educação básica.

ABSTRACT

The teaching of art in full-time basic education in itself is a great challenge, from content to qualified professionals. In this article, the necessary training of art teachers will be presented, who work in eight schools in the municipal network of Governador Valadares-MG, and who offer subjects in Early Childhood Education, Elementary Education I - Initial Years and Elementary Education II - Final Years . By addressing the challenges reported by these professionals, we will present the need to implement a specific continuing education for the area of the arts, based on analyzes referenced in a bibliographical and documental research that proposes to analyze the formative processes of the teachers of arts in the network municipality of Governador Valadares-MG.

Keywords: education; continuing education; art; basic education.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES- MG	8
2.1. O ensino do conteúdo curricular de arte na escola em tempo integral-ETI, na rede municipal de educação de Governador Valadares-MG	10
2.2 O ensino do conteúdo curricular de Arte na Escola em Tempo Integral-ETI e a Matriz Curricular .	12
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	21

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo analisa o ensino de Arte na rede municipal de ensino de Governador Valadares -MG, constituída por 42 instituições, entre creches para Educação Infantil e escolas que atendem a estudantes da Educação Infantil - EI, Ensino Fundamental I – EFI e Ensino Fundamental II -EFII. O ensino de Arte é oferecido nessas modalidades de ensino, compreendendo, de acordo com cada instituição, a oferta e especificidade da Arte. Há escolas em que, na Educação Infantil, a Arte é ofertada como conteúdo de música, com professor específico.

As escolas da rede municipal de Governador Valadares-MG funcionam em tempo integral, onde é oferecido atualmente aos estudantes uma carga horária de 8 (oito) horas de ensino diário, sendo o início das aulas às 7 (sete) horas e término às 15 (quinze) horas. Já para o Ensino Fundamental II, as aulas têm início às 7 (sete) horas e término às 12 (doze) horas e 20 (minutos), sendo ofertadas, no contraturno, oficinas diversas que são optativas para esses estudantes.

A construção das direções educacionais que integram a prática explanada neste trabalho apoia-se nas experiências vivenciadas pelos professores que atuam nessas escolas, além dos documentos referenciais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e o currículo referência do estado de Minas Gerais, instrumentos responsáveis por orientar os passos teórico-metodológicos dos docentes. Esses professores, muitas vezes, têm suas formações iniciais negligenciadas ou ofertadas de forma incompleta.

É importante frisar ainda que, para além das normas técnicas e diretrizes, o papel do professor é crucial nesse processo, uma vez que:

“O bom professor é o que consegue, enquanto fala trazer o aluno até a intimidade do movimento do seu pensamento. Sua aula é assim um desafio e não uma cantiga de ninar. Seus alunos cansam, não dormem. Cansam porque acompanham as idas e vindas de seu pensamento, surpreendem suas pausas, suas dúvidas, suas incertezas” (Freire, 1996, p. 96).

2 A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES- MG

A educação integral e em tempo integral é almejada por todos os governos e até mesmo pelos atores envolvidos no chão da escola, como princípio de uma escola pública com qualidade e equidade em todo o território nacional, de forma a legitimar a educação como política pública social, conforme promulgado na LDB 9.394/96 art. 341.

Embora exista uma diversidade de conceitos abordados para as terminologias “Educação Integral” e “Escola de Tempo Integral”, este artigo abarca o conceito de educação integral apresentado por Cavaliere (2002) e implementado na rede municipal de ensino de Governador Valadares-MG, como possibilidade de formação integral de indivíduos percebidos como multidimensionais; e por Escola de Tempo Integral, considera-se a jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias, conforme o art. 4º do Decreto nº 6.253/2007, do Ministério da Educação - MEC.

A temática que se pode evidenciar é uma educação que pressupõe a própria ideia de integralidade. O que se propõe é uma educação vista como um processo contínuo, pois assim, não há como separar os tempos da escola dos tempos da vida, onde o sujeito passa boa parte de sua infância e juventude e muitos nela permanecem. Sob essa perspectiva, a concepção de educação que vigorava no Brasil no século XIX buscava a formação plena do sujeito, em todas as suas dimensões e independia do tempo ou formato de sua organização.

“Como nos educamos na vida, não há como separar nossos tempos de educação. A educação, portanto, se processa na integralidade, nos tempos da vida, da escola, da família, na rua, no trabalho, e acontece no fazer de todas as nossas trajetórias. Nesta perspectiva da educação integral, que considera o equilíbrio entre o desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicomotor e social, cabe à instituição escolar superar sua função específica de instrução.” (Rocha, 2017, pág. 29)

Considera-se, portanto, que construir uma escola de educação integral em tempo integral é superar a ideia de se fazer apenas uma ampliação da jornada escolar. A partir dessa concepção, a gestão educacional municipal de Governador Valadares-MG, enquanto rede, por meio do diálogo com as comunidades escolares e entes federados em seu momento de implantação, no ano de 2010, implantou a Escola em Tempo Integral-ETI em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, ampliando o horário escolar para 8 (oito) horas diárias, de forma universal e compulsória.

2.1. O ensino do conteúdo curricular de arte na escola em tempo integral-ETI, na rede municipal de educação de Governador Valadares-MG

Conforme apresentado em matrizes curriculares das escolas da rede municipal de ensino de Governador Valadares/MG², o professor de Arte, em quase sua totalidade, leciona Arte nas três modalidades de ensino, sendo elas: Educação Infantil, Ensino Fundamental I- Anos Iniciais e Ensino Fundamental II- Anos Finais. Verificou-se que essa situação ocorre em quase a totalidade das instituições escolares da rede, em que o profissional lotado ou por designação temporária, atende a todas as modalidades ofertadas.

No percurso da análise das matrizes curriculares, do quadro de professores e dos documentos oficiais da Escola em Tempo Integral-GV, verificou-se, ainda, a ausência de profissionais efetivos/concursados no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Governador Valadares-MG, suficientes para atender à demanda de Arte.

Observa-se, portanto, que é realizado, sempre que necessário, o chamamento externo para contratação temporária para atendimento pontual dessa demanda. Essa lacuna interfere diretamente no ensino curricular de Arte, pois também há uma grande defasagem do profissional habilitado para atuar com o conteúdo específico. O que ocorre é que os profissionais contratados ainda não habilitados ou habilitados em outros conteúdos como Letras ou Pedagogia, conforme dados da Secretaria Municipal de Educação de Governador Valadares/MG – SMED/GV³, enfrentam grandes dificuldades para desenvolver um trabalho de acordo com o que é apresentado pela Base Nacional Curricular Comum - BNCC, específico para o conteúdo de Arte.

Por se tratar de uma escola em tempo integral, o profissional com o cargo completo tem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo esse tempo subdividido em tempos de sala de aula, estudos entre pares e planejamentos, conforme a Lei nº 11.738 que institui o piso salarial nacional para os professores da rede pública da Educação Básica. A carga horária desse professor, conforme apresentado a priori, é composta por 30 (trinta) módulos de 50 (cinquenta) minutos semanais em sala de aula com alunos, 4 (quatro) horas semanais para estudos individuais e preenchimento de documentos, 4 (quatro) horas semanais para estudos coletivos/formação continuada com os pares e 2 (duas) horas semanais de conveniência pedagógica a ser cumprida em local de escolha do professor.

Porém, verifica-se que, mesmo com os tempos específicos para a sua formação continuada, o professor de Arte situa-se no silêncio do fazer pedagógico, por não encontrar em seus pares ou até mesmo em seu formador auxílio para o preparo de seu planejamento.

Contudo, é no vazio dos corredores de uma escola que se encontra o professor de Arte, que entre seus momentos de práxis da sala de aula e de seus planejamentos individuais, vivencia uma formação continuada descontextualizada, que em sua totalidade traz para a roda dos debates apenas o ensino de língua portuguesa e matemática. Logo, questiona-se: como é desenvolvida a formação continuada para o professor de Arte? Essa formação tem atingido o objetivo de contribuir para o ensino da Arte?

A formação continuada para os professores na escola vem se demonstrando, cada vez mais, um direito. Torna-se uma necessidade para o bom desempenho não só desse profissional, mas também para os processos educativos desenvolvidos no âmbito da sala de aula, conforme verificamos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – 9.394/96, em seu artigo 61:

“A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço; II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades. (LDBEN, 1996 pg 84)”

Corroborando os objetivos da formação continuada apresentados na normativa da LDBEN, Behrens (2003) nos apresenta:

“...entende-se que a prática educativa deve ser focada no paradigma progressista, com o viés holístico, que propõe a realização das potencialidades de cada indivíduo para que ele possa evoluir plenamente com a conjugação de suas capacidades, conectando suas diversas dimensões (cognitiva, afetiva, ética, social, lúdica, estética, física e biológica), e para o ensino das Artes como conteúdo curricular não é diferente. (BEHRENS, 2003, p.36.)”

O presente artigo, A necessidade da formação continuada dos professores de Arte da Rede Municipal de Ensino de Governador Valadares/MG: desafios do ensino na escola em

tempo integral, ora apresentado, busca como objetivo analisar os processos formativos dos professores de Arte, desenvolvidos na rede municipal de ensino de Governador Valadares-MG.

Após a coleta de dados obtida por meio de investigação de cunho bibliográfico, documental e com entrevistas estruturadas via google formulários, propõe-se analisar esses processos formativos dos professores de Arte da rede municipal de Governador Valadares-MG, e refletir sobre suas contribuições no fazer da sala de aula. Buscou-se, no percurso deste trabalho, analisar o ensino do conteúdo curricular de Arte em um contexto específico da escola em tempo integral e os desafios enfrentados por esses profissionais no âmbito de cada escola, assim como a necessidade da formação continuada de forma efetiva, proporcionada aos professores que atuam com conteúdo curricular específico.

Portanto, o campo de pesquisa foi composto pelas oito escolas da rede municipal de ensino de Governador Valadares/MG que atendem, simultaneamente, às três modalidades da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I- Anos Iniciais e Ensino Fundamental II-Anos finais, e os sujeitos foram os oito professores (as) de Arte que nelas atuam.

2.2 O ensino do conteúdo curricular de Arte na Escola em Tempo Integral-ETI e a Matriz Curricular

A partir da implantação da Escola em Tempo Integral-ETI na rede municipal de ensino de Governador Valadares-MG, diversos conteúdos curriculares e oficinas foram modificados na matriz curricular.

Dentre essas modificações, o conteúdo de Arte sofreu a seguinte alteração: passou a ser ofertado na escola em tempo integral da rede municipal de Governador Valadares-MG em 4 (quatro) disciplinas em separado, sendo elas: Arte Visual, Música, Dança e Teatro.

Destes, o conteúdo de Arte Visual é obrigatório, de acordo com Lei Federal nº 12.287, de 13/07/2010, com pelo menos 2 (duas) aulas de 50 minutos semanais, e as demais Música, Dança e Teatro, podem ser oferecidas como oficinas de 50 minutos, de acordo com a escolha da comunidade escolar.

Figura 1 Verso Matriz Curricular SMED GV¹

AREAS		Componentes Curriculares		ESCOLA MUNICIPAL Ensino Fundamental e-mail: DIRETOR:														
				1º CICLO				2º CICLO			3º CICLO			4º CICLO				
				1º ANO	2º ANO	3º ANO	TOTAL	4º ANO	5º ANO	TOTAL	6º ANO	7º ANO	TOTAL	8º ANO	9º ANO	TOTAL		
C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.					
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
	Educação Física	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
	Arte	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
		0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
		0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
MATEMÁTICA	Matemática	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
ENSINO DE	Ensino Religioso	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
	Geografia	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
CIÊNCIAS HUMANAS	História	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
	Citadania	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00				
CARGA HORÁRIA		0	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0	0:00	0:00	0:00	0	0:00	0:00	0:00		
Sociabilidade/Recreação		5	266:40	266:40	266:40	800:00	0	266:40	266:40	533:20	0	0:00	0:00	0:00	0	0:00	0:00	0:00
CARGA HORÁRIA		5	266:40	266:40	266:40	800:00	0	266:40	266:40	533:20	0	0:00	0:00	0:00	0	0:00	0:00	0:00

Figura 2 Frente da Matriz Curricular SMED GV

Na figura 2 acima, apresentamos a matriz curricular da rede municipal de ensino de Governador Valadares-MG para o ano de 2023. Observa-se que, logo abaixo do conteúdo Arte, pode-se perceber três colunas em branco, em que a comunidade escolar, de acordo com a escolha feita por estabelecimento, deverá acrescentar as disciplinas da Arte que serão contempladas na escola.

Com esse desmembramento do conteúdo de Arte, surgiram diversos pontos positivos, como por exemplo, o conteúdo de Arte ser apresentado em sua totalidade por “especialistas”

¹ SMED GV- Secretaria Municipal de Educação de Governador Valadares.

em cada área de atuação, o que permite ampliar a oferta por meio não só do conteúdo curricular, mas também das oficinas ofertadas.

Porém, essa nova ação trouxe também desafios, como a falta de profissionais habilitados para atuar em cada área de conhecimento das Artes ofertada pela escola em tempo integral de Governador Valadares. Surge, a partir dessa demanda, a dificuldade para se conseguir profissionais especializados para atuar na rede deste município, sendo suprido, a princípio, por professores graduados em Pedagogia ou Normal Superior e também por professores graduados em Letras, e até mesmo por profissionais/estudantes que iniciaram a graduação em Arte, devido à demanda para aquele momento de implantação da escola em tempo integral.

Na atualidade, essa demanda aqui apontada foi preenchida parcialmente e a rede municipal da cidade conta com alguns profissionais habilitados nas diversas áreas das Artes, em seu quadro de profissionais efetivos e contratados temporariamente, como demonstra a Figura – 3 apresentada abaixo, em que os professores que atuam com o conteúdo de Arte em oito escolas da rede municipal de ensino de Governador Valadares-MG contemplam os três segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental I- Anos Iniciais e Ensino Fundamental II- Anos Finais.

Quem são esses profissionais?



Figura 3- Licenciatura dos professores que atuam com o conteúdo de Arte que atuam na rede municipal de educação de Governador Valadares-MG.

Pode-se, portanto, verificar que, dos oito professores entrevistados, cinco são graduados em Arte e três professores (as) migraram para o conteúdo de Arte vindos de outras licenciaturas, devido à falta deste profissional, conforme apresentado na Figura – 3.

POSSUI ESPECIALIZAÇÃO?

8 respostas

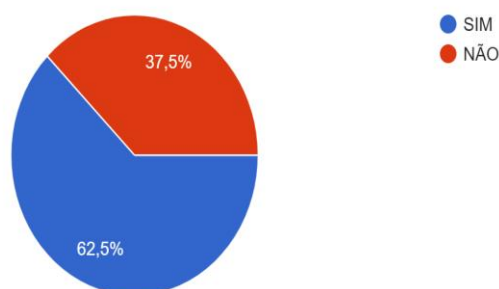


Figura 4- Especialização dos professores que atuam com o conteúdo de Arte na rede municipal de educação de Governador Valadares-MG

SE RESPONDEU SIM NA PERGUNTA ANTERIOR, QUAL ESPECIALIZAÇÃO?

5 respostas

Arte e Educacao, Educacao Musical

Pós Graduação em Metodologia do Ensino da Arte e Arte na Educação.

Arte na educação , educação infantil e fundamental

Supervisão Escolar

Pós Gestão Empresarial

Figura 5- Especialização dos professores de Arte da rede municipal de Governador Valadares-MG

Destes profissionais, verifica-se no percurso das entrevistas que cinco procuraram se especializar na área da educação, sendo três deles na área da Arte. Um fato que deve ser levado em consideração na análise deste dado é que o curso de pós graduação conta como critério de desempate para o momento de contratação/designação de professores (as), na rede municipal de educação de Governador Valadares-MG, conforme Resolução 04/2022 em seu artigo 23 e parágrafos, que normatiza:

Art. 23 - Em caso de empate de candidatos inscritos para as funções de Pedagogo Escolar ou Professor Municipal II, o desempate far-se-á em sistema de pontuação,

sendo os critérios abaixo descritos assim pontuados, observadas, ainda, as prioridades específicas para cada cargo, definidas neste instrumento: I -Habilitação Específica – 1,0 (um ponto);

II -Possuir curso de Pós-graduação lato sensu, para atuação específica na área pretendida, reconhecida pelo Ministério da Educação, mediante apresentação de Certificado – 1,5 (um ponto e meio), sendo possível a cumulação de até 3,0 (três pontos);

III - Possuir curso de Pós-graduação lato sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação, mediante apresentação de Certificado – 1,0 (um ponto), sendo possível a cumulação de até 3,0 (três pontos);

IV- Possuir curso de Pós-graduação stricto sensu (Mestrado), reconhecido pelo Ministério da Educação, mediante apresentação de Certificado – 3,0 (três pontos), não sendo possível a cumulação de títulos;

V - Comprovada experiência profissional, na função a que se pretende concorrer, nas Unidades Escolares do Município de Governador Valadares, bem como em outras Redes de Ensino, pública ou privada, sendo assim compreendidos: 0,1 (um décimo de ponto) para cada 400 (quatrocentos) dias, sendo possível a cumulação de até 2,0 (dois) pontos. (GOVERNADOR VALADARES, 2022, p.5)

Das oito escolas pesquisadas, cinco ofertam o conteúdo de Arte, através da disciplina Arte Visual, como pode ser observado na Figura – 5. Contudo, as outras três escolas ofertam a disciplina de Música de forma integrada ao conteúdo de Língua Inglesa, na modalidade Educação Infantil, conforme orientação conjunta SMED/DE/DOE² 05/2022.

ATUA COM QUAL CONTEÚDO?

8 respostas

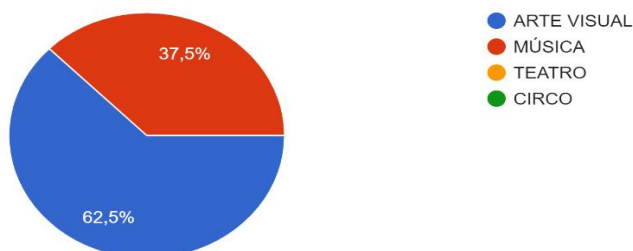


Figura 6- Conteúdo curricular que leciona.

Na Figura - 6, apresentada abaixo, destaca-se a modalidade de ensino em que cada professor atua. Quatro professores atuam no Ensino Fundamental II- Anos Finais; dois atuam no Ensino Fundamental I- Anos Iniciais; um atua exclusivamente na Educação Infantil e um atua nas modalidades Ensino Fundamental I e II- Anos Iniciais e Finais simultaneamente.

² SMED-Secretaria Municipal de Educação - DE-Departamento Educação - DOE-Departamento de Orientação Escolar, 2023.

Atua em qual ciclo da educação?

8 respostas

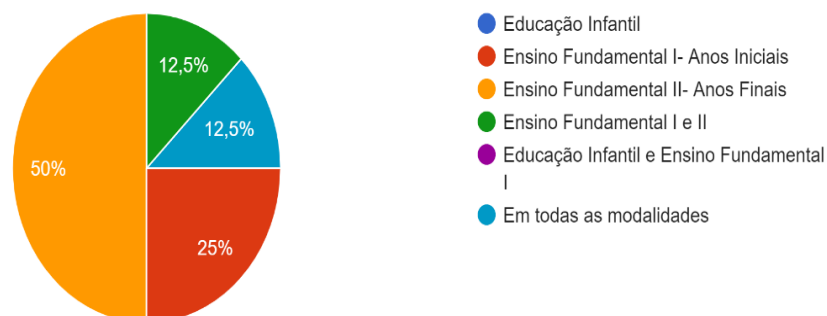


Figura 7- Ciclos de atuação do professor de Arte

Conforme os dados apresentados, em especial os dados relativos à formação inicial do (a) professor (a) que atua com o conteúdo curricular de Arte, pode-se afirmar que a formação continuada, além de um direito conforme, LDB 9394/96 e resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, é necessária para o exercício das atividades destes profissionais, conforme apresentado na normativa:

Art. 13 A Formação Continuada em Serviço deve oferecer aos docentes a oportunidade de aprender, junto com seus colegas de trabalho, com suporte de um formador experiente (mentoria ou tutoria), compartilhando aprendizagens já desenvolvidas, atendendo ao disposto no Parágrafo único do artigo 61 da LDB. (LDBEN, 1996).

NA INSTITUIÇÃO EM QUE ATUA, POSSUI FORMAÇÃO CONTINUADA ESPECÍFICA PARA O SEU CONTEÚDO?

8 respostas

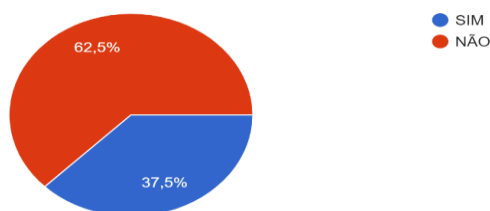


Figura 8- Oferta de formação continuada para professores de Arte

COMO VOCÊ PERCEBE A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA COM O CONTEÚDO DE ARTE NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES MG

7 respostas

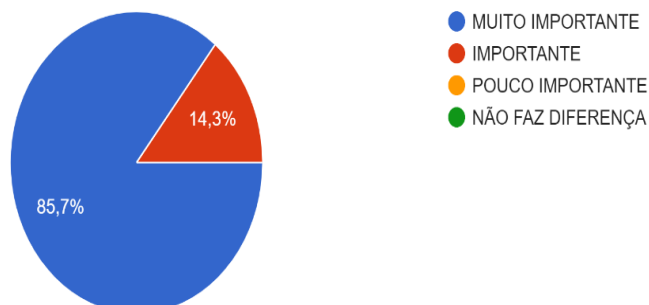


Figura 9- A importância da Formação Continuada para professores de Arte.

VOCÊ COMO PROFISSIONAL DO CONTEÚDO DE ARTE SE SENTE CONTEMPLADO NA FORMAÇÃO CONTINUADA OFERTADA NA INSTITUIÇÃO ONDE ATUA?

8 respostas

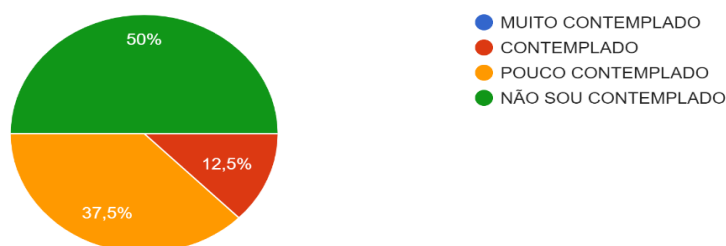


Figura 10 -A formação continuada do professor de Arte no âmbito escolar.

De acordo, com as figuras 8, 9 e 10, os professores entrevistados consideram de suma importância a formação continuada no âmbito escolar para o melhor desenvolvimento de sua prática em sala de aula. Porém, em quase sua totalidade essa formação acontece de forma genérica abordando os diversos conteúdos curriculares, sendo apenas o conteúdo de Arte não ser contemplado durante estes momentos formativos.

Conforme apresentado na figura 10, esse quadro se agrava quando a infraestrutura escolar, tanto física quanto de materiais, e equipamentos adequados ao ensino das Artes, não atendem às necessidades dos professores, assim como a dos estudantes, se tornando mais um fator que dificulta o trabalho deste profissional.

QUAL A MAIOR FATOR QUE DIFICULTA A SUA ATUAÇÃO NO ENSINO DO CONTEÚDO CURRICULAR DE ARTE?

8 respostas

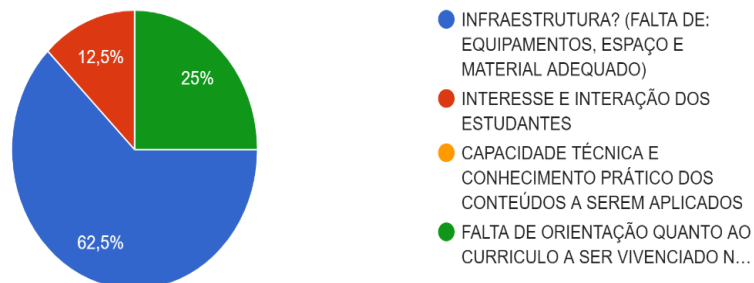


Figura 10 -As dificuldades enfrentadas pelo professor de Arte na sua atuação escolar.

Os dados acima foram apresentados com o objetivo de traçar o perfil dos profissionais que atuam com o conteúdo de Arte, na rede municipal de ensino de Governador Valadares-MG. Por meio dos dados, pode-se perceber quem são os professores de Arte, suas origens e caminhos acadêmicos percorridos até aqui, suas dificuldades e seus anseios referentes aos seus trabalhos e à educação de tempo e em tempo integral, da rede municipal de ensino de Governador Valadares-MG.

As perguntas apresentadas neste questionário surgiram em uma roda de conversa que aconteceu em novembro de 2022, durante encontro promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Valadares-MG. Encontro esse que tinha como finalidade discutir com os professores, por área de conhecimento, a temática do ensino de Arte, e a partir daí, estabelecer parâmetros para uma formação continuada de qualidade para atendimento dos professores municipais. Porém, verifica-se que até o presente momento, esse foi o único passo dado nessa direção.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola em tempo integral, como uma escola que contribui para a formação do sujeito em sua integralidade, ainda é um sonho de todos os profissionais que atuam na rede municipal de Governador Valadares/MG. E o ensino da Arte, enquanto conteúdo que também compõe a

Base Nacional Comum Curricular, vem para ser agregado a essa formação integral, no sentido de humanizar a criança e o adolescente que nela vivencia suas trajetórias escolares.

A política pública de educação integral da escola em tempo integral, da Secretaria Municipal de Educação de Governador Valadares-MG, com todos os normativos legais, abre um espaço no qual o conteúdo de Arte deve ser contemplado em sua plenitude. Propõe o desenvolvimento da Arte em que os conteúdos de Arte Visual, Música, Teatro e Dança podem e devem ser ofertados aos estudantes que são atendidos pela rede, de forma a contribuir para a formação integral do sujeito.

Contudo, há muito para se caminhar. A falta de profissionais habilitados no conteúdo das Artes ainda persiste, evidenciando ainda mais a necessidade de uma formação continuada para esse profissional. A formação continuada de professores ainda acontece de forma genérica, não contemplando os profissionais que atuam com os conteúdos das Artes, e o diálogo e a troca de experiências entre os pares, tão necessários para o desenvolvimento dos trabalhos desses professores, fica distante do ideal a ser alcançado.

Dentre os dados colhidos e apresentados, constata-se a necessidade de maior acompanhamento desses profissionais e a criação de formas para que o direito da formação continuada junto com seus pares seja implementado, visando diminuir essa lacuna que ainda persiste na rede municipal de ensino de Governador Valadares MG, em especial para os professores que ocupam a pasta das Artes (Música, Dança, Teatro e Arte Visual).

A formação continuada para o ensino das Artes perpassa a dinâmica de uma escola com mais tempo, constrói-se em espaços formativos diversificados que possibilitem uma formação interdisciplinar. Para isso, existe uma trajetória a ser percorrida, com percalços diversos a serem contornados para a viabilização de uma formação continuada focada no fazer e coser da sala de aula.

O investimento na formação continuada de professores não somente supre um direito do profissional, como também garante a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a própria sobrevivência da escola. Dessa forma, a escola em tempo integral, conforme almejada, atingirá o objetivo de uma sociedade verdadeiramente humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____. **Cadernos de Diretrizes Curriculares 3: Comunicação e Múltiplas Linguagens.** Secretaria Municipal de Educação. Governador Valadares, 2011c.

_____. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução N.º01, de 28 de janeiro de 2003.** Define a reorganização do Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal. Governador Valadares, 2003.

BEHRENS, Maria Aparecida. **O paradigma emergente e a prática pedagógica.** 3. ed. Curitiba: Champagnat, 2003.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Orientações gerais para a rede nacional de formação continuada de professores da educação básica.** Brasília, DF: MEC, 2005.

CAVALIERE, Ana Maria. **Escola Pública de Tempo Integral no Brasil: Filantropia ou Política de Estado?** Educação e Sociedade, Campinas, v. 35, n.º. 129, p. 1205-1222, out.-de, 2014.

CAVALIERE, Ana Maria; COELHO, Ligia Maria. (orgs.) **Educação Brasileira e(m) tempo integral.** Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

CAVALIERE, Ana Maria; GABRIEL, Carmem Teresa. **Educação integral e currículo integrado: quando dois conceitos se articulam em um programa.** In: MOLL, Jaqueline [et al.]. Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012, p. 277-294.

GADOTTI, Moacir. **Educação Integral no Brasil: inovações em processo.** São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009;

GOVERNADOR VALADARES. **Caderno de Diretrizes Curriculares 1 – Apresentação Geral.** Secretaria Municipal de Educação. Governador Valadares, 2009.

RESOLUÇÃO CNE/CP N° 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2020-pdf/164841-rcp001_20/file#:~:text=docentes%20efetivamente%20desenvolvidas.-,Art.,do%20artigo%2061%20da%20LDB. Acesso em: 12 de maio de 2023.

RESOLUÇÃO SMED N° 04, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022. Disponível em: <http://www.smedgv.com/Designacao2023/index.php>.

ROCHA, Roosvany Beltrame. **Caminhos e descaminhos da escola de tempo integral de Governador Valadares-MG: trajetórias de resistência de jovens.** 2017. 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2017.